



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2020/SECEL/MT

MT CRIATIVO

Processo nº 346173/2020

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos de criação e/ou desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores de empreendedores criativos de Mato Grosso. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Seleção Pública dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, referente a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), bem como o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº nº 06, de 20 de março de 2020.

1.2. A presente Seleção Pública terá como princípios aqueles previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, em especial a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

1.3. A presente Seleção Pública tem como objetivos aqueles previstos no art. 2º da Lei Estadual nº 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, em especial fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Estado; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões do Estado; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural mato-grossense; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade mato-grossense às artes e à cultura;

1.4. A presente Seleção Pública cumprirá as responsabilidades do Poder Público previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, em especial fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

1.5. A presente Seleção Pública obedecerá aos objetivos e responsabilidades estabelecidas na Lei Estadual nº 10.379, de 1º de março de 2016, que redefine o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso, e dá outras providências, assim como o Decreto Estadual nº 669, de 23 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei nº 10.379, de 1º de março de 2016, que redefine o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso e, dá outras providências.

1.6. A presente Seleção Pública de projetos constitui-se em um mecanismo específico de articulação com trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, grupos artístico-culturais, empreendedores criativos e entidades com ou sem fins lucrativos, de forma descentralizada para os municípios do Estado de Mato Grosso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando a democratização do acesso à arte, à cultura e desenvolvimento da economia criativa, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Mato Grosso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no Estado de Mato Grosso.

1.7. A Seleção Pública será regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

1.8. O (a) proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

1.11. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no sítio da Lei Aldir Blanc em Mato Grosso (<http://leialdirblanc.cultura.mt.gov.br>).

1.12. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo V, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para o e-mail institucional: edital.mtcriativo@secel.mt.gov.br.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A presente Seleção Pública visa selecionar projetos de criação e/ou desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores de empreendedores criativos de Mato Grosso objetivando o estímulo ao empreendedorismo e à inovação para atender as demandas



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

existentes e/ou criar novas demandas no contexto do impacto da pandemia causada pela COVID-19 nos setores criativos.

2.2. Os projetos a serem selecionados na presente Seleção Pública são os correlacionados à Economia Criativa, um termo utilizado para nomear os setores que têm a criatividade e o capital intelectual como principal insumo produtivo na criação, produção e distribuição de produtos ou serviços.

2.3. O setor da Economia Criativa tem como princípios diversidade cultural, inovação, sustentabilidade e inclusão social e são classificados como:

2.3.1. **Mundo das artes:** artes visuais, artes cênicas, audiovisual, música, literatura, fotografia, artesanato, biblioteca, museus e galerias, patrimônio material e imaterial, cultura popular e tradicional.

2.3.2 **Negócios digitais:** *startup*, *FabLab*, mídia digital, *software*, novas mídias e mídias sociais, relacionados ao Mundo das Artes ou Criações Funcionais.

2.3.3 **Criações funcionais:** arquitetura e urbanismo, moda, gastronomia, *design*, *games*, publicidade e turismo.

2.4. Serão selecionados 30 (trinta) projetos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido, conforme segue:

- a) Mundo das Artes: 14 (catorze) projetos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Negócios Digitais: 8 (oito) projetos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) Criações Funcionais: 8 (oito) projetos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.4.1 Em caso de não haver projetos que não obtiverem pontuação mínima, conforme subitem 7.4, suficiente para completar o total de vagas previstas no subitem 2.4, em quaisquer uma das categorias, os valores remanescentes serão utilizados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independente de categoria.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Serão selecionados 30 (trinta) projetos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais de reais) a ser investido.

3.2. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias é a seguinte:

Unidade Orçamentária: **23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;**

Programa: **523 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA**

Projeto/Atividade: **1251 – FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA**

Fonte: **195**

Classificação por natureza de despesa: **33.50.41, 33.60.45 e 33.90.48**

Região: **9900 - Todo Estado.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

3.3. A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme subitem 2.4 e 3.1 do Edital, para formalização de Termo de Compromisso Especial obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.

3.4. Fica vedada a convocação para formalização de Termo de Compromisso Especial para propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possuam algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever na presente Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso:

- a) Pessoa Física;
- b) Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos;
- c) Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos.

4.1.1 No caso de proponentes Pessoas Jurídicas (PJ) deverão estar sediadas em Mato Grosso nos últimos 06 (seis) meses a contar da data da publicação do presente Edital de Seleção Pública.

4.1.2. Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

4.1.3 No caso de proponentes Pessoa Física deverá estar sediado em Mato Grosso na data de publicação do Edital, devendo apresentar no ato da inscrição comprovante de residência atual, sendo aceito ao menos 01 comprovante dos últimos 03 meses a contar da data da publicação do Edital.

4.2. Estão vedados e impedidos de participarem da presente Seleção pública:

4.2.1. Membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

4.2.2. Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

4.2.3. Cônjuges ou companheiros (as), filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 3º grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica no qual sejam sócios dirigentes;

4.2.4. Ações culturais cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade da economia criativa;

4.2.5. Ações criativas que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares. Não é considerado circuito privado ou coleções particulares ações, produtos, serviços e processos inovadores de



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

empreendedores criativos de Mato Grosso, desde que a proposta compreenda os requisitos, princípios e classificações descritos no subitem 2.3 do Edital;

4.2.6. Ações criativas oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;

4.2.7. Produtores culturais ou Entidade (proponente) que violaram resoluções ou deliberações do Conselho Estadual da Cultura;

4.2.8. Ações criativas que tenham por finalidade as atribuições de outras Secretarias de Estado do Mato Grosso;

4.2.9. Ações criativas que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

4.2.10. Inscrições em duplicidade no mesmo edital, ainda que uma inscrição seja em nome de pessoa física e a outra em nome de pessoa jurídica. Na hipótese de inscrição de mais de uma proposta neste edital, será considerada válida a última inscrição.

4.3 O mesmo proponente poderá propor projetos em todas as categorias e/ou editais publicados pelo estado para aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em Mato Grosso. Mas poderá celebrar até 03 termos de compromisso especial, dos quais estiver selecionado e melhor classificado.

5 DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA

5.1. A previsão da execução do projeto é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento do recurso;

5.2. No preenchimento do formulário *online* ou ficha de inscrição, ANEXO III do Edital, referente à inscrição e projeto, o proponente deverá prever a utilização do recurso apenas para os itens que seguem:

- a) Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos de um novo produto, serviço e/ou processo inovador;
- b) Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos do aprimoramento de um produto, serviço e/ou processo inovador já existente no empreendimento do empreendedor criativo;
- c) Desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, serviços e/ou processos inovadores;
- d) Registro de propriedade intelectual do produto, serviço e/ou processo inovador, quando for o caso;
- e) Utilizar no máximo 25% do valor total do projeto para remuneração da equipe envolvida diretamente no projeto;
- f) Utilizar no máximo 25% do valor total do projeto para capital de giro do negócio;
- g) Consultorias técnicas especializadas, desde que previstas na proposta do projeto, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora e valor total estimado de contratação de cada consultoria;
- h) Cursos de capacitação de até 200h/aula no total, desde que diretamente relacionados ao desenvolvimento e/ou aprimoramento de produtos, serviços e/ou processos inovadores ou do modelo de negócio do empreendimento;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- i) Matéria-prima e ou material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- j) Aluguel de instalações, máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto;
- k) Desenvolvimento de *software* ou aplicativos relacionados ao desenvolvimento do projeto;
- l) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto. As despesas com viagens (passagens, hospedagens e locomoção) não poderão ultrapassar 10% do valor total do projeto;
- m) Vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I);
- n) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias;
- o) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento e/ou aprimoramento do produtos, serviços e/ou processos inovadores, desde que previsto na proposta do projeto, informando sua finalidade.
- p) Contratação de consultoria especializada para auxiliar na modelagem e desenvolvimento do projeto, serviço ou processo inovador proposto.

5.3. Realizar contrapartida, sendo prevista como metas no cronograma de execução do projeto, que poderá ser, no mínimo 01 (uma) das opções que segue:

- a) Realização de uma palestra, *online* ao vivo, com 1h30 de duração, abordando o processo criativo e o modelo de negócio do projeto/negócio proposto no edital, sendo que deverá ser gravada e disponibilizada nos canais da SECEL-MT para ampliar o alcance de público;
- b) Realização de uma oficina, presencial ou *online*, entre 2 e 5 horas de duração, abordando o processo criativo e compartilhando o modelo de negócio e as metodologias utilizadas no desenvolvimento do projeto/negócio proposto no edital;
- c) Realização de 10 horas de mentorias/orientações sobre negócio, *online* ou presencial, para empreendedores criativos.

5.4 O preenchimento incompleto, incompreensível ou a ausência de item obrigatório contido nos subitens 5.2 e 5.3 poderá acarretar na inabilitação e eliminação da proposta.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

6.2 As inscrições deverão ocorrer **entre os dias 29/10/2020 e 12/11/2020**, mediante da seguinte forma:

- a) **ONLINE:** no link disponível no sítio da Lei Aldir Blanc em Mato Grosso (<http://leialdirblanc.cultura.mt.gov.br>), com preenchimento de formulário disponibilizado no referido *link* e anexados os documentos conforme ANEXO II do Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

b) **PRESENCIALMENTE OU CORREIOS:** realizadas exclusivamente por meio da entrega do ANEXO III do Edital, Formulário de Inscrição de forma impressa e assinada, anexados os documentos listados no ANEXO II do Edital, no protocolo da SECEL-MT, das 8h às 12h e das 14h às 18h. O protocolo fica na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Nº 510, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT - CEP: 78.043-300.

6.3. Serão válidas as propostas enviadas pelos correios até o último dia das inscrições, conforme cronograma do item 8.

6.4. Não será aceita inscrição via fax ou outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

6.5. As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

6.6. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.7. Os documentos obrigatórios para inscrição de que trata o Anexo II do Edital, são os que segue:

- a) Planilha de cronograma de execução e de orçamento (ANEXO IV do Edital)
- b) Currículo e/ou Portfólio do coletivo, grupo ou da instituição envolvida, ou do(s) agente(s) cultural(is) principal(is) envolvido(s).
- c) Cópia de RG e CPF ou documento oficial com foto do proponente para pessoa física ou dos dirigentes para pessoa jurídica.
- d) Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, somente para os proponentes Pessoa Jurídica .
- e) Para Pessoas Jurídicas: Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso, sendo 01 (um) atual e 01 (um) de 06 (seis) meses anterior da data de publicação do Edital. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
- f) Para Pessoas Físicas: Comprovante de residência em Mato Grosso. Podendo ser de até 03 meses anterior à data do final do prazo de inscrição. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

6.7.1 Será aceita fatura de energia elétrica, água e telecomunicação fixa ou móvel, cópia de internet de site oficial;

6.7.2. O comprovante de residência e domicílio poderá ser apresentado em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente.

6.8 A presente seleção pública, conforme descrito no item 9 do Edital, é composta pelas fases que segue:

- a) **FASE DE HABILITAÇÃO:** será verificada nessa fase se as propostas inscritas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, e **6- DAS INSCRIÇÕES** do Edital com emissão *check list*, conforme **ANEXO II** e parecer conclusivo pela Comissão de Habilitação.
- b) **FASE DE SELEÇÃO:** as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos no item **5- ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA** e **7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** do Edital pela Comissão de Avaliação Técnica com emissão de parecer.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. As inscrições habilitadas serão submetidas à análise e avaliação da Comissão de Avaliação Técnica.

7.2. Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO (1 a 3)	PONTU AÇÃO	TOTAL MÁXIM O DE PONTO S
a) Consistência e coerência	Clareza, consistência e coerência do projeto conforme ficha de inscrição apresentada (deverão estar claras a necessidade identificada, a solução proposta, a proposta de valor, a identificação do mercado potencial, etc.)	2	0 a 10	20
b) Capacidade de execução	Capacidade de execução do projeto (qualidade técnica da equipe envolvida no projeto, bem como atividades previstas no plano de trabalho que ampliem a capacidade de execução do projeto, como contratação de consultorias	2	0 a 10	20



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

	especializadas, capacitação do proponente, etc.)			
c) Inovação	Grau de impacto da inovação (avaliação do risco e abrangência da inovação proposta: ineditismo, alcance geográfico, relevância, impacto no mercado, na sociedade e/ou no empreendimento, diferenciação da proposta face a outras iniciativas do mesmo segmento)	3	0 a 10	30
d) Potencial de Mercado	Potencial de mercado e geração de valor (capacidade do projeto de gerar valor financeiro para o empreendimento e satisfazer as demandas de mercado)	2	0 a 10	20
e) Diversidade Cultural	Valorização, preservação e promoção da diversidade cultural (potencial do projeto de traduzir a diversidade das expressões culturais do Estado de Mato Grosso, através do desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos inovadores que produzam e reforcem identidades, autoestima e sentimento de pertencimento entre empreendedores e consumidores)	1	0 a 05	05
f) Sustentabilidade	Compromisso com a sustentabilidade (potencial da iniciativa de inovação para uso responsável de recursos naturais, ambientais, tecnológicos, sociais e culturais na perspectiva do desenvolvimento sustentável local e regional)	1	0 a 05	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

7.3. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

7.4. O projeto que obtiver pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos, será **DESCCLASSIFICADO**.

7.5. Havendo empate, será critério de desempate a proposta que obtiver maior pontuação no critério “c) Inovação”, persistindo o empate será critério de desempate a proposta que obtiver maior pontuação no critério “b) Capacidade de execução”, se persistir o empate, a proposta que obtiver pontuação maior no critério “e) Diversidade Cultural”, e caso ainda persista o empate, a proposta que obtiver pontuação maior no critério de d) Potencial de mercado”.

7.6. Do total dos projetos previstos para apoio nesta Seleção Pública, 60% das propostas selecionadas deverão ser oriundas de municípios do interior do Estado de Mato Grosso e 40% de municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, de acordo com a Lei



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

10.379/2016, que redefiniu o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural.

7.7. Caso os projetos do interior do Estado, ou da região metropolitana, não se classifiquem na etapa de seleção técnica em número suficiente para suprir a divisão prevista no subitem 7.6 desta Seleção Pública, poderão ser selecionados projetos da outra.

7.8. Para fins desta Seleção Pública, interior do Estado de Mato Grosso são os municípios que não compõem a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno, conforme art. 4, § 4º da Lei Complementar nº 10.379/2016.

7.9. Compõem a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno, os municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nobres, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé e Rosário Oeste.

8. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	29/10 a 12/11
Período para impugnações ao Edital	29/10 a 30/10
Divulgação do resultado das análises de impugnação	03/11
FASE DE HABILITAÇÃO	
Resultado da fase de habilitação	17/11
Período para recurso da fase de habilitação	18/11 e 19/11
Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	20/11
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de habilitação	20/11
FASE DE SELEÇÃO	
Resultado da fase de seleção	24/11
Período para recurso da fase de seleção	25/11 e 26/11
Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	27/11
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de seleção	27/11
Divulgação do resultado final da Seleção Pública	28/11
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL	
Apresentação da documentação complementar	30/11 a 07/12
Dos procedimentos internos da SECEL	08/12 a 08/01

9. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA E COMISSÕES

9.1. O presente Seleção Pública é composta pela Fase de Habilitação e Seleção.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

9.1.1 Na **FASE DE HABILITAÇÃO** as inscrições serão submetidas à Comissão de Habilitação que realizará os procedimentos descritos no subitem 9.4 do Edital.

9.1.2 Na **FASE DE SELEÇÃO** as inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação Técnica que realizará os procedimentos descritos no subitem 9.5.

9.2. As Comissões de Habilitação e Avaliação Técnica serão designadas por ato do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e publicadas no Diário Oficial do Estado.

9.3. É vedada a participação de qualquer membro das Comissões de Habilitação e de Avaliação Técnica em projeto que esteja participando da seleção ou ter qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os Proponentes.

9.4. Será nomeada a Comissão de Habilitação através de Portaria, sendo composta por servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer com as competências que segue:

a) a análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 4 e 6 desta Seleção Pública, verificará as inscrições conforme *check list* de inscrição, ANEXO II do Edital, e emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

b) Realizar convocação dos selecionados, e receber a documentação complementar necessária para formalização do Termo de Compromisso Especial, conforme *check list* (ANEXO VI do Edital) e emitir parecer conclusivo para prosseguimento do processo de formalização descrito no item 10 do Edital.

9.4.1. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio da Lei Aldir Blanc em Mato Grosso (<http://leialdirblanc.cultura.mt.gov.br>), sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

9.4.2. Caberá recurso, de acordo com cronograma contido no item 8 do Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo V do Edital e envio cópia para o e-mail edital.mtcriativo@secel.mt.gov.br que será analisada pela Comissão de Habilitação. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9.5. Será nomeada a Comissão de Avaliação Técnica através de Portaria sendo composta por, no mínimo, 03 pessoas incluindo servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e membros do Conselho de Cultura com as competências que seguem:

a) Realizar a avaliação técnica, que poderão emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme item 05 que diz respeito às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item 7 do Edital.

b) A Comissão de Avaliação Técnica poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração de valores/itens na planilha de despesas e adequação do cronograma de execução, que, caso selecionado, será condição para formalização do Termo de Compromisso Especial a realização das adequações solicitadas.

9.5.1. Será publicado no sítio da Lei Aldir Blanc em Mato Grosso (<http://leialdirblanc.cultura.mt.gov.br>), a lista dos inscritos com classificação SELECIONADO, CLASSIFICADO E DESCLASSIFICADO, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e lazer.

9.5.2 Caberá recurso, de acordo com cronograma contido no item 8 do Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo V do Edital e envio cópia para o e-mail



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

edital.mtcriativo@secel.mt.gov.br que será analisada pela Comissão de Avaliação Técnica. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9.5.3 Transcorrido o prazo recursal previsto no cronograma do item 8, o resultado será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio da Lei Aldir Blanc em Mato Grosso (<http://leialdirblanc.cultura.mt.gov.br>), na data estabelecida no cronograma do item 8.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL

10.1 Os selecionados terão o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para apresentação dos documentos listados abaixo, no qual deverão ser protocolizados na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Nº 510, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT - CEP: 78.043-300.

- a) Comprovante de abertura de conta corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia);
- b) Extrato da conta corrente zerado.
- c) Declaração de que o projeto/proposta contemplado neste Edital, não receberá recursos da Lei Federal nº 10.464/2020 de Editais dos municípios de Mato Grosso, nem de outros Editais da SECEL e de ciência que será formalizado até 03 (três) Termos de Compromisso Especial, de projetos distintos, ainda que tenha sido selecionado em mais Editais da SECEL, conforme ANEXO VII do Edital.
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, somente para os proponentes entidade privada sem fins lucrativos

10.1.1 Havendo algum impedimento para entrega dos documentos de forma presencial, devidamente justificado, será permitido o envio dos documentos digitalizados no e-mail institucional: edital.mtcriativo@secel.mt.gov.br

10.1.2. O cronograma de execução poderá sofrer alteração antes da formalização do Termo de Compromisso Especial desde que comprovado atraso, por parte da SECEL, dos procedimentos internos de celebração e repasse financeiro.

10.2 Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 10.1 do Edital, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer realizará os trâmites internos que segue:

- a) Verificação dos documentos apresentados com emissão de *check list*
- b) Emissão de parecer técnico;
- c) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas;
- d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho;
- e) Elaboração da minuta do Termo de Compromisso Especial;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- f) Análise e emissão de parecer jurídico;
- g) Recolhimento das assinaturas;
- h) Publicação do extrato do Termo de Compromisso Especial no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- i) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

10.2.1 Para assinatura do Termo de Compromisso Especial, o proponente deverá ir até a sede da Secel/MT ou, havendo algum impedimento, devidamente justificado, o Termo poderá ser enviado pelo *e-mail* indicado na ficha de inscrição que deverá ser impressa assinada pelo proponente e encaminhada via correio para a sede da SECEL/MT, localizado na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro Duque de Caxias, no horário das 8h às 12h e/ou das 14h0 às 17h (horário de Cuiabá-MT), de segunda a sexta-feira, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do Termo assinado pela Secel.

10.3 os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 10.1 serão DESCLASSIFICADOS.

11. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- a) Executar todas as ações em Mato Grosso através da *internet (online)* e/ou de forma presencial, salvo as propostas aprovadas de ações ou circulação fora de Mato Grosso.
- b) Executar o projeto conforme proposta apresentada;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;
- d) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo, com a documentação dos ANEXOS IX e X do Edital, protocolizadas na sede da Secel, podendo ser enviadas via correios, localizado na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro Duque de Caxias, no horário das 8h às 12h e/ou das 14h às 17h (horário de Cuiabá-MT), de segunda a sexta-feira. Contato com a Superintendência no telefone (65) 3613 0240 e/ou *e-mail*: edital.mtcriativo@secel.mt.gov.br.
- e) Utilizar a conta corrente exclusiva para execução do projeto.
- f) Fazer menção do Edital, da forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto.
- g) Comprovar todas as despesas, por meio do formulário de prestação de contas e comprovantes, conforme ANEXOS IX e X do Edital.
- h) Atender as demais solicitações definidas nos marcos legais da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e demais legislações que se fizerem necessárias.
- i) Responder e enviar *online* pesquisa quantitativa e qualitativa dos resultados e impactos das ações propostas no projeto cultural (disponível no sítio www.leialdirblanc.cultura.mt.gov.br).



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

11.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação

- a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente as mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério de Turismo e Governo Federal, como apoio Institucional, conforme “Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir Blanc” disponibilizado no site oficial da Lei em Mato Grosso (www.leialdirblanc.cultura.mt.gov.br), sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- b) O proponente deverá fornecer à assessoria de comunicação da SECEL/MT, por *e-mail*, release em WORD e fotos em JPG, em alta resolução, da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada; para divulgação das ações nos canais de comunicação da SECEL-MT (imprensa@secel.mt.gov.br);
- c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SECEL/MT;
- d) As demais marcas que representem patrocinadores e apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que a marca da SECEL/MT e a do Governo Federal;
- e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado, especialmente seu telefone celular e *e-mail*, para viabilizar o contato da assessoria de comunicação e eventuais notificações da SECEL/MT.
- f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SECEL/MT;

11.3. São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do Termo de Compromisso Especial descrito no subitem 10.2.
- b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do Termo de Compromisso Especial e sua execução.
- c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade, relatórios e outros documentos;
- d) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- e) Realizar análise e emitir relatório acerca da execução financeira, somente na hipótese de descumprimento de metas e de resultados estabelecidos, conforme § 2º, do art. 44-I, do Decreto Estadual 669, de 23 de agosto de 2016.
- f) Obrigações previstas nos marcos legais da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e demais legislações que se fizerem necessárias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da SECEL/MT

12.2. O prazo de vigência do presente Edital é de 03 (três) meses a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período uma única vez.

12.3. A SECEL/MT não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

12.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrada o período de inscrição.

12.5. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam os objetos da Seleção Pública.

12.6. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

12.7. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

12.8. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

12.9. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I – MANUAL DO EDITAL DE SELEÇÃO MT CRIATIVO

ANEXO II - *CHECK LIST* - INSCRIÇÃO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHAS - CRONOGRAMA E ORÇAMENTO

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

ANEXO VI – *CHECK LIST* – FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VIII– MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL.

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO X – *CHECK LIST* DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cuiabá-MT, 29 de OUTUBRO de 2020.

Alberto Machado

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL